

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 365 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1975 a 1977"

ANTONIO GATTIÃO, Prefeito do Município de Cajamar;

PAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono e promulgo a se-

guinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Cajamar, para o triênio 1975/1977, constituído pelo anexo nº 1, integrante desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto no ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1959, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 13.338.000,00 (treze milhões trezentos e trinta e oito mil cruzzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estima dos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977 -

são assim distribuídos:

SEÇÃO DE CAPITAL

	1975	1976	1977	TOTAL
1 - Superavit do Orçamento Corrente.....	2.575.800,00	2.900.000,00	3.480.000,00	9.055.800,00
2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	340.000,00	100.000,00	150.000,00	590.000,00
3 - Transferências de Capital.....	1.027.200,00	1.145.000,00	1.520.000,00	3.692.200,00
<b>TOTALS.....</b>	<b>4.043.000,00</b>	<b>4.145.000,00</b>	<b>5.150.000,00</b>	<b>13.338.000,00</b>

Artigo 3º) - As despesas de Capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na-

seguinte forma:

	1975	1976	1977	TOTAL
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>				
01 - Legislativa.....	95.000,00	115.000,00	110.000,00	320.000,00

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

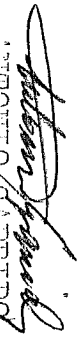
	1975	1976	1977	TOTAL
03 - Administração Superior Planejamento Global.....	748.000,00	930.000,00	780.000,00	2.458.000,00
08 - Educação e Cultura.....	400.000,00	750.000,00	1.250.000,00	2.400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.410.000,00	1.400.000,00	2.410.000,00	5.220.000,00
14 - Saúde e Planejamento.....	1.100.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
16 - Transportes.....	290.000,00	400.000,00	50.000,00	740.000,00
TOTAL.....	4.043.000,00	4.145.000,00	5.150.000,00	13.338.000,00

Artigo 49) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo nº 1, desta Lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios financeiros 1975/1977, estimadas a preços de 1974, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 59) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de novembro de 1974.

  
ANTONIO GARRIDO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data su-

pra. Afirmação em lugar de costume.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Oficial Administrativo